

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º 918, DE 28 DE JULHO DE 2000.

“Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos e na forma legal, uma área de terras de 4.695,00m², localizada na Quadra 405 Norte (ARNO 42), APM 8, ao SHOPING POPULAR DE PALMAS LTDA., para implantação e construção do POP SHOP.

Parágrafo único. Constitui-se encargo desta doação, a transferência para o Município, por sua livre escolha, de 02(duas) lojas.

Art. 2º Fica o donatário obrigado a iniciar a obra no prazo de 03(três) meses, após a publicação desta Lei e finalizá-la no prazo de 12(doze) meses.

Parágrafo único. O descumprimento dessa exigência ensejará a anulação extrajudicial da doação, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao donatário, pelas benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 28 dias do mês de julho de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal